DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 4
Extrato 4

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis - SAAEM 5
Licitações e Contratos 5
Autorização de Contratação Direta 5

Poder Legislativo 6
Licitações e Contratos 6
Extrato 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirandopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirandópolis
CNPJ 44.438.968/0001-70
Rua das Nações Unidas, 400
Telefone: (18) 3701-9000
Site: www.mirandopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Câmara Municipal de Mirandópolis
CNPJ 51.103.950/0001-82
Praça Papa João XXIII, 115
Telefone: (18) 3701-1800
Site: www.cmmirandopolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – Tel. (18) 3701-9000 – CEP 16.800-000
CNPJ – 44.438.968/0001-70

D E C R E T O Nº 4 1 9 0 / 2 0 2 6

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º, da Lei nº 3357 de 18 de agosto de 2026, que "*abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências*";

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

04	01	01	AUTARQUIA – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		
08	17.512.0260.2092.0000		GESTAO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E		129.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	004 00
	04		RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
	110		GERAL		
13	17.512.0260.2092.0000		GESTAO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E		56.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇOES	F.R.:	004 00
	04		RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
	110		GERAL		
TOTAL DOS CRÉDITOS					**185.000,00**

Art. 2º - Os créditos abertos na forma do Artigo 1º, no valor de R$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais)serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2026.

Mirandópolis-SP, 27 de agosto de 2026.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA
Prefeito

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

VINICIUS RODRIGUES MACEDO
Diretor de Gestão Administrativa

D E C R E T O Nº 4 1 9 1 / 2 0 2 6

Dispõe sobre a liberação dos lotes dados em garantia da execução das obras de infraestrutura do empreendimento denominado "Loteamento Andréa Torrente Zonzini", em razão da conclusão integral das obras certificada por Termo de Verificação de Obras – TVO.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA*, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

CONSIDERANDO *a aprovação do projeto do Loteamento Andréa Torrente Zonzini, inicialmente pelo Decreto Municipal nº 3.059, de 16 de dezembro de 2013, com as alterações posteriormente introduzidas;*

CONSIDERANDO *que, como garantia da execução das obras de infraestrutura do empreendimento, foram caucionados determinados lotes em favor do Município de Mirandópolis;*

CONSIDERANDO *que o Decreto Municipal nº 3.899, de 13 de setembro de 2022, autorizou a substituição dos 10 (dez) lotes da Quadra "H", lotes 01 a 10, pelos 10 (dez) lotes da Quadra "B", correspondentes aos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10 e 11, do Loteamento Andréa Torrente Zonzini;*

CONSIDERANDO *o Termo de Verificação de Obras – TVO, expedido no Processo nº 45/2023, em favor da interessada Lomy Engenharia Eireli, datado de 22 de fevereiro de 2023, no qual, após vistoria in loco, foi constatada a execução total das obras previstas para o empreendimento;*

CONSIDERANDO *que o referido Termo de Verificação de Obras certificou a conclusão das obras de topografia e terraplenagem, guias e sarjetas, sistema de drenagem e destinação de águas pluviais, rede de abastecimento de água potável, rede de energia elétrica domiciliar e pública, iluminação pública, rede coletora de esgoto, pavimentação asfáltica e arborização;*

CONSIDERANDO*, portanto, o cumprimento integral das obrigações relativas à execução das obras de infraestrutura que justificaram a constituição da garantia;*

DECRETA:

Art. 1º Ficam **liberados da caução** os lotes dados em garantia da execução das obras de infraestrutura do **Loteamento Andréa Torrente Zonzini**, em razão da conclusão integral das obras, conforme certificado pelo **Termo de Verificação de Obras – TVO**, expedido no Processo nº 45/2023.

Art. 2º A liberação de que trata o artigo 1º compreende os **10 (dez) lotes da Quadra "B"**, correspondentes aos lotes **01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10 e 11**, cuja substituição foi autorizada pelo Decreto Municipal nº 3.899, de 13 de setembro de 2022.

Art. 3º Fica autorizada a liberação das garantias constituídas sobre os imóveis mencionados no artigo 2º, considerando-se cumprida a finalidade para a qual foram caucionados.

Art. 4º O Departamento competente fica autorizado a adotar as providências administrativas necessárias à formalização da liberação da caução, inclusive mediante a expedição dos documentos necessários ao interessado para o cancelamento de eventual ônus ou gravame constante das respectivas matrículas imobiliárias.

Art. 5º Fica revogado o Decreto Municipal nº 3.899, de 13 de setembro de 2022, exclusivamente quanto aos efeitos decorrentes da manutenção da caução dos lotes nele indicados, em razão da conclusão das obras de infraestrutura do empreendimento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirandópolis-SP, 27 de agosto de 2026.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA
Prefeito

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

VINICIUS RODRIGUES MACEDO
Diretor de Gestão Administrativa

.....

D E C R E T O Nº 4 1 9 2 / 2 0 2 6

Dispõe sobre a liberação dos lotes caucionados em garantia da execução das obras de infraestrutura do Loteamento Residencial "Portal do Sol", e dá outras providências.

CONSIDERANDO *o Decreto Municipal nº 4.014/2024, que aprovou o Loteamento Residencial "Portal do Sol", de propriedade de E. R. B. Incorporação de Imóveis Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 23.838.655/0001-39;*

CONSIDERANDO *que, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 4.014/2024, foram caucionados, como garantia da execução das obras de infraestrutura do empreendimento, os lotes correspondentes às Quadras E, F, G e H, totalizando 107 (cento e sete) lotes;*

CONSIDERANDO *que o parágrafo único do art. 4º do Decreto Municipal nº 4.014/2024 estabeleceu que a liberação da caução sobre os lotes caucionados ocorreria de acordo com a finalização das obras e/ou serviços, devidamente aceitos pelo Município de Mirandópolis;*

CONSIDERANDO *o Termo de Verificação de Obras – TVO Final, expedido pelo Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, no âmbito do Processo Administrativo nº 14.810/2025, em 14 de julho de 2026****;***

CONSIDERANDO *que, após vistoria in loco, o Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos constatou a execução e conclusão das obras de infraestrutura previstas para o Loteamento Residencial*

"Portal do Sol", nos termos do Decreto Municipal nº 4.014/2024;

***CONSIDERANDO** que o referido Termo de Verificação de Obras atestou como concluídos o sistema de drenagem e destinação de águas pluviais; as guias, sarjetas e pavimentação; a rede de abastecimento de água potável; a rede de energia elétrica domiciliar e pública; a iluminação pública; a rede coletora de esgoto; e a arborização do empreendimento;*

***CONSIDERANDO** a manifestação técnica do Departamento Municipal competente, atestando a conclusão das obras e serviços de infraestrutura exigidos para o empreendimento;*

***CONSIDERANDO** que, diante da conclusão integral das obras e de sua aceitação pelo Município, encontra-se cumprida a finalidade da garantia prestada mediante a caução dos lotes;*

***CONSIDERANDO,** por fim, a necessidade de formalizar administrativamente a liberação da garantia anteriormente constituída;*

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinada a liberação integral da caução constituída sobre os lotes destinados à garantia da execução das obras de infraestrutura do Loteamento Residencial "Portal do Sol", aprovado pelo Decreto Municipal nº 4.014/2024, de propriedade de E. R. B. Incorporação de Imóveis Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 23.838.655/0001-39.

Art. 2º A liberação de que trata o art. 1º abrange os lotes anteriormente caucionados, correspondentes às seguintes quadras e lotes:

I – Quadra E: lotes 16 ao 25;

II – Quadra F: lotes 01 ao 38;

III – Quadra G: lotes 01 ao 40;

IV – Quadra H: lotes 01 ao 19;

Totalizando 107 (cento e sete) lotes.

Art. 3º A liberação da caução prevista neste Decreto fundamenta-se na conclusão integral das obras de infraestrutura e na respectiva aceitação pelo Município de Mirandópolis, conforme constatado em vistoria in loco e certificado pelo Termo de Verificação de Obras – TVO Final, expedido no Processo Administrativo nº 14.810/2025.

Art. 4º Com a liberação integral da caução, ficam os lotes descritos no art. 2º desonerados da garantia constituída especificamente para assegurar a execução das obras de infraestrutura previstas no Decreto Municipal nº 4.014/2024.

Art. 5º O Departamento Municipal competente deverá adotar as providências administrativas necessárias à efetivação da liberação da caução, inclusive quanto à expedição dos documentos, comunicações e autorizações que se fizerem necessárias perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 6º A liberação da caução prevista neste Decreto não afasta a responsabilidade do loteador pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes da legislação aplicável, do Decreto Municipal nº 4.014/2024, dos projetos aprovados e dos atos administrativos relacionados ao empreendimento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirandópolis-SP, 28 de agosto de 2026.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA
Prefeito

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

VINICIUS RODRIGUES MACEDO
Diretor de Gestão Administrativa

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS/SP - CONTRATADA: **MWV ELETROMECANICA LTDA** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8582/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ORIGINAL: 14/08/2025 - ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO: expedida em 07/01/2026, conforme protocolo nº 9989/2026 - OBJETO DO CONTRATO: "Contratação de empresa especializada de engenharia para execução da adequação e melhorias da elevatória de esgoto do Ribeirão Claro, no Município de Mirandópolis-SP, referente ao Contrato de Financiamento com Recursos Não Reembolsáveis – Contrato n.º 018/2024 –, celebrado entre Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo, na qualidade de Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), e o Município de Mirandópolis". - OBJETO DO TERMO ADITIVO: (i) PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato e do prazo de execução dos serviços por mais 08 (oito) meses, contados do termo final atualmente estabelecido (07/09/2026), passando o novo termo final da vigência e da execução para 07/05/2027; e (ii) ACRÉSCIMO de R$ 155.685,73 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos) ao valor do Contrato Administrativo nº 49/2025, correspondente a 24,9097168% do valor original do contrato, que era de R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais), passando o valor contratual a ser de R$ 780.685,73 (setecentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos). DATA DE ASSINATURA DESTE TERMO ADITIVO: 24 de agosto de 2026.

.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRANDÓPOLIS - SAAEM

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 809/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 12/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

Objeto: Aquisição de EPI's e itens de sinalização, para atender as necessidades do SAAEM.

AUTORIZAÇÃO

Hamilton Rego Ferreira Neto, Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e considerando as informações contidas no bojo do processo supra, orçamentos anexos e parecer jurídico, hei por bem **AUTORIZAR,** com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei Federal n.º 14.133/21, a contratação de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LABOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.143.878/0001-49, para Aquisição de EPI's e itens de sinalização, para atender as necessidades do SAAEM, pelo valor total de R$ 55.444,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), com vigência de 12 (doze) meses, contados da emissão do contrato, observados os termos e condições, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Mirandópolis/SP, 26 de agosto de 2026.
Hamilton Rego Ferreira Neto
Diretor Executivo

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS

Praça Papa João XXIII, 115 - Centro – Mirandópolis/SP – CEP 16800-000 – Tel: 18 3701-1800

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS.

CONTRATADA: D M GIANINI & CIA LTDA;.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de sistema de backup e sincronização em nuvem com 2000gb e locação de servidor para a Câmara Municipal de Mirandópolis com as seguintes especificações: poweredge r610 com chassis para até 6 hd 2.5"; 2 processadores 5500 ou 5600 series xeon processor; 32gb de memória (12slots na frequência máxima de 1333mhz/ddr3); 4 ssd server 24x7 480gb; idrac6 enterprise; rede 4x qlogic bcm5709c gigabit ethernet; perc 6/i sas raid controller 2x4 connectors, internal, pcie 256mb cache ou perc h700 com 512mb; fonte redundante de 717w; até 192gb memoria,1333mhz dual ranked rdimm para 2 processadores; dvd rom, sata, internal.

FUNDAMENTO LEGAL: art.57, inc. II, da Lei nº 8666/1993;

PRAZO: 01 de Setembro de 2026 a 31 de Agosto de 2027;

VALOR MENSAL DO CONTRATO: valor global de R$ 19.941,00 (dezenove mil e novecentos e quarenta e um reais), mediante o pagamento de 12 (doze) parcelas mensais no valor mensal de R$ 1.661,75 (hum mil e seiscentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Mirandópolis-SP, 27 de Agosto de 2026.

EMERSON CARVALHO SOUZA
Presidente